

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15**

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

Edital de Pregão que tem como objeto o Registro de Preços de Postes de Concreto.

DIA:	02/02/2016
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1027, de 01/10/2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **Registro de Preços para a aquisição de Postes de Concreto** descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012 e o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da ELETROCAR, de 24/03/2014.

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006). Para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta na Planilha de Custos Estimados (Anexo VI), serão fracionados em cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME, EPP e Equiparadas, sendo o quantitativo restante de 75% (setenta e cinco por cento), aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Termo de Referência (Anexo V deste edital), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

2.1 A existência de preços registrados não compromete a Eletrocar a contratar, e as quantidades constantes do anexo V são estimativas, não a obrigando à aquisição total, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

2.2 Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme consta no Anexo VI (Planilha de Custos Estimados), serão fracionados em cota de 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME, EPP e Equiparadas, sendo o quantitativo restante de 75% (setenta e cinco por cento), aberto para ampla participação de empresas em geral, conforme segue:

2.2.1 Itens da Cota Principal (Quantitativos da Coluna A do Termo de Referência) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital (inclusive para as ME, EPP e Equiparadas);

2.2.2 Itens da Cota Reservada (Quantitativos da Coluna B do Termo de Referência) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2.3 Itens Exclusivos para ME/EPP/Equiparadas (Quantitativos da Coluna C do Termo de Referência) – correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 A entrega dos materiais licitados deverá ser efetuada nos endereços e horários estabelecidos no Termo de Referência, anexo.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no site www.eletrocar.com.br, no *link* de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos de credenciamento constantes neste Edital, nas seguintes condições:

4.1.1 Para os itens da Cota Principal (Quantitativos da Coluna A) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2 Para os itens da Cota Reservada e para os itens Exclusivos para ME/EPP/Equiparadas (Quantitativos das Colunas B e C) – somente as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

4.2 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.2.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio;

4.2.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.6 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, para os itens de disputa exclusiva entre estas;

4.2.7 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.2.9 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01, nº 01-A e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (ITENS DA COTA PRINCIPAL)
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

ENVELOPE Nº 01-A – PROPOSTA DE PREÇOS (ITENS DAS COTAS RESERVADAS E DAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 O Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (Itens da Cota Principal) e o Envelope nº 01-A – PROPOSTA DE PREÇOS (Itens das Cotas Reservadas e das Exclusivas para ME, EPP ou Equiparadas) deverão ser apresentados separadamente, caso a licitante desejar participar tanto nas cotas reservadas como na ampla concorrência.

5.3 Não será admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário após o dia e hora fixados para a sessão do certame.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 Para credenciamento, o interessado deverá apresentar:

6.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.1.1 No caso de sociedade por ações, o documento referido no item 6.2.1 deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2 Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.2.1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.2.2 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.2.3 A licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, que pretender utilizar-se das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (Anexo II);

6.2.4 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

6.2.5 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.6 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.2.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.2.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.2.7 deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (Anexos VII e VIII deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível mencionar a marca. Caso não seja mencionada a marca, será entendido que é marca própria da licitante.

7.2.3 Preço Unitário e Total, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.3.1 Serão por conta da licitante, todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.2.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

7.2.5 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 10 (dez) anos.

7.2.7 Prazo de Entrega: Até no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação da compra.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Licença de Operação Ambiental emitida pelo órgão competente do respectivo Estado ou Município.

8.2 Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa proponente.

8.3 Declarações conforme modelos (Anexos IX e X);

8.4 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.4.1 O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.5 e seus subitens, deste edital.

8.5 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados nos itens 8.1 a 8.3 supra, os seguintes documentos:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.5.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.5.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.5.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.5.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.5.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.5.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.5.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.5.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.5.13 Para os itens da **Cota Reservada e da Cota Exclusiva**, o licitante enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, **deverá apresentar declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II);

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas Equiparadas, que atenderem aos itens 6.2.3 e/ou 8.5.13 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/06;

8.6.1 No caso do item 8.6, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal.

8.6.2 O benefício de que trata o item 8.6 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação da licitante e, conseqüentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.6.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.5.1, 8.5.2, 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.13 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Os documentos relativos aos itens 8.5.6 e 8.5.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.

9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.11.1 **Para os itens relativos à ampla concorrência (cota principal)**, encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que atenderem ao item 6.2.3 deste Edital.

9.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Equiparadas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

9.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Equiparadas, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, satisfizer as exigências do item 9.12 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

9.14 O disposto nos itens 9.11.1 a 9.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

9.15 Não havendo vencedor ou interessado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal (ampla concorrência)**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que **praticuem preço do primeiro colocado**.

9.16 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (ampla concorrência), a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.18 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.20 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

9.21 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.22 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Para formação do Cadastro de Reserva, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, cujo registro será incluído na respectiva ata. O registro tem por objetivo a

formação do Cadastro de Reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24/03/2014.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.1.1 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Regulamento do Sistema de Registro de Preços instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24 de março de 2014, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.7 A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador publicará a súmula da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial da Eletrocar, cuja íntegra será disponibilizada na página da internet www.eletrocar.com.br e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, conforme estabelecido no inciso III, § 3º, art. 15, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Não será admitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

13.1 Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 A existência de preços registrados, não obriga a Eletrocar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 Integra o presente Edital, minuta da Ata de Registro de Preços que, após homologado o resultado da licitação, deverá ser assinada pelos fornecedores classificados que serão convocados para sua assinatura num prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

13.3.1 No caso da convocada deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.3, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens - objeto da Ata - considerando o valor e quantitativos registrados e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 Quando da necessidade de contratação, o fornecedor do bem será convocado e deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato de Fornecimento ou Termo equivalente.

13.4.1 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na existência de cadastro de reserva, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, sujeitando-se o convocado, ainda, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão e/ou cancelamento dos preços registrados;
- b) pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5 O prazo de que tratam os itens 13.3 e 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13.7 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.7.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro, estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A suspensão e/ou o cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 a 23 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da Eletrocar, de 24 de março de 2014.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012 e no Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela Ordem de Serviço nº 02/2014 da ELETROCAR, de 24/03/2014, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

16.1 A Licitante vencedora deverá disponibilizar para a Eletrocar, os lotes completos a serem fornecidos, para escolha das amostras que passarão por inspeção (visual e dimensional) e ensaios (flexibilidade e resistência à ruptura), em conformidade com as normas NBR 8451-1, 8451-2 e 8451-3/, de 07/01/2012, da ABNT.

16.2 Os ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.

16.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

16.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, Coordenação de Manutenção (max.panazollo@eletrocar.com.br) ou (engenharia@eletrocar.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

16.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os materiais para remessa.

16.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque dos materiais.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da confirmação da compra, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

17.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte e descarregamento dos materiais.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Em cada contratação, o pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas iguais**, a **30/60/90** dias, contados da data do recebimento dos materiais no Almoxarifado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

18.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

18.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

18.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário.

18.4 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos **Relatórios de Ensaios de Rotina** dos respectivos materiais.

18.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

19. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica no impacto orçamentário financeiro e minuta de contrato, no momento da aquisição.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49.

20.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

20.4 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, a Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

20.5 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

20.6 **PENALIDADES:**

20.6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

20.8 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.9 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

20.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

20.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Planilha de Custos, Modelos de Proposta, Modelo de Ata e Minuta de Contrato.

20.14 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

20.15. **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 23 de dezembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.903

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF nº**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (**qualificação**), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2016.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido , não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2016.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços visando aquisições futuras dos seguintes materiais:

ITEM	CÓD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLUSIVA
					A	B	C
1.1	5073	080	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 600 daN, 12 metros	060	020	
1.2	274	050	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 09 metros			050
1.3	709	040	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 09 metros, Face A: Topo=110; Base=300. Face B: Topo=145; Base=390			040
1.4	902	030	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 09 metros			030
1.5	5064	030	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 400 daN, 10 metros			030
1.6	5209	030	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 600 daN, 10 metros			030
1.7	276	060	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 11 metros			060
1.8	708	080	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 11 metros. Face A: Topo=110; Base=340. Face B: Topo=145; Base=455			080
1.9	705	025	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 11 metros			025
1.10	5065	005	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 600 daN, 11 metros			005
1.11	277	010	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 200 daN, 12 metros			010
1.12	699	025	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 12 metros. Face A: Topo=110; Base=352. Face B: Topo=145; Base=474			025

ITEM	CÓD	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	QUANT AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT RESERVA COTAS ME/ EPP/ EQUIP	QUANT EXCLUSIVA
					A	B	C
1.13	512	080	Un	Poste de Concreto Duplo "T", tipo B, 400 daN, 12 metros			080
1.14	274	050	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 09 metros			050
1.15	709	030	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 09 metros, Face A: Topo=110; Base=300. Face B: Topo=145; Base=390			030
1.16	902	010	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 09 metros			010
1.17	276	060	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 11 metros			060
1.18	708	040	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 11 metros. Face A: Topo=110; Base=340. Face B: Topo=145; Base=455			040
1.19	705	025	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 11 metros			025
1.20	277	010	Un	Poste de Concreto Duplo "T", 200 daN, 12 metros			010
1.21	699	015	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 12 metros. Face A: Topo=110; Base=352. Face B: Topo=145; Base=474			015
1.22	512	015	Un	Poste de Concreto duplo "T", tipo B, 400 daN, 12 metros			015
1.23	5073	010	Un	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 600 daN, 12 metros			010

- O Relatório de Ensaios de Rotina dos materiais deverá ser anexado à respectiva Nota Fiscal.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **"Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário."**

2.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

3.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

3.1.1 Devido as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com o estabelecido no item 7.2.3 do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o ICMS próprio.

3.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

3.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a Eletrocar pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.

3.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS**, **NÃO** será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Preços Estimativos constante no presente instrumento (Anexo VI).

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 **Julgamento:** Menor Preço por Item.

5.2 **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses, a contar da publicação.

5.3 **Prazo de Entrega:** Máximo 60 (sessenta) dias da confirmação da compra.

5.4 Local e Horário de Entrega:

5.4.1 Itens 1.1 a 1.13: Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS.

5.4.2 Itens 1.14 a 1.23: Estaleiro localizado em Tesouras – Chapada-RS, distante 05 quilômetros da sede do município de Chapada-RS.

5.4.3 Horário: De segunda à sexta, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

5.5 **Condições de Pagamento:** 03 (três) parcelas iguais, sendo **30/60/90** dias do recebimento dos materiais no almoxarifado da ELETROCAR.

5.6 **Frete, Seguro e Descarregamento:** Serão de responsabilidade do Fornecedor.

5.7 **Prazo de Garantia:** Mínimo 10 (dez) anos. .

5.8 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 23 de dezembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações dos materiais deste Termo de Referência encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requente.

Em ____/____/____

José Roberto Linck
Diretor Técnico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMATIVOS

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Médio (R\$)
01	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 600 daN, 12 metros	080	Un	1.118,10
02	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 09 metros	050	Un	451,08
03	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 09 metros, Face A: Topo=110; Base=300. Face B: Topo=145; Base=390	040	Un	588,70
04	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 09 metros	030	Un	657,90
05	Poste de Concreto Duplo "T", 400 daN, 10 metros	030	Un	740,93
06	Poste de Concreto Duplo "T", 600 daN, 10 metros	030	Un	906,93
07	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 11 metros	060	Un	612,43
08	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 11 metros. Face A: Topo=110; Base=340. Face B: Topo=145; Base=455	080	Un	779,44
09	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 11 metros	025	Un	834,33
10	Poste de Concreto Duplo "T", 600 daN, 11 metros	005	Un	1.016,31
11	Poste de Concreto Duplo "T", 200 daN, 12 metros	010	Un	693,27
12	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 12 metros. Face A: Topo=110; Base=352. Face B: Topo=145; Base=474	025	Un	871,84
13	Poste de Concreto Duplo "T", tipo B, 400 daN, 12 metros	080	Un	944,33
14	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 09 metros	050	Un	453,58
15	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 09 metros, Face A: Topo=110; Base=300. Face B: Topo=145; Base=390	030	Un	597,95
16	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 09 metros	010	Un	652,15
17	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 200 daN, 11 metros	060	Un	614,18
18	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 11 metros. Face A: Topo=110; Base=340. Face B: Topo=145; Base=455	040	Un	781,19
19	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 400 daN, 11 metros	025	Un	837,33
20	Poste de Concreto Duplo "T", 200 daN, 12 metros	010	Un	695,77

21	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 300 daN, 12 metros. Face A: Topo=110; Base=352. Face B: Topo=145; Base=474	015	Un	873,59
22	Poste de Concreto duplo "T", tipo B, 400 daN, 12 metros	015	Un	946,08
23	Poste de Concreto Duplo "T", Tipo B, 600 daN, 12 metros	010	Un	1.119,85

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de dezembro de 2015.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

Carazinho-RS, 23 de dezembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta – Itens Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Postes de Concreto, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para os fornecimentos do objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Efetuaremos o fornecimento no prazo de, no máximo, dias.
7. O prazo de garantia dos materiais será de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O valor de nossa proposta ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação é de R\$:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

10. O item _____ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____%, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

11. O valor acima contempla preço unitário e total por item, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (COTA RESERVADA / EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS)

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta – Itens cota reservada / exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Postes de Concreto, conforme descrito no edital de licitação epigrafado

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Efetuaremos o fornecimento no prazo de, no máximo, dias.
7. O prazo de garantia do objeto ofertado será de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O Valor de nossa proposta ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação é de R\$:

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária

10. O item _____ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____%, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

11. O valor acima contempla preço unitário e total por item, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO “A”

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2016.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO XI

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Presencial nº ____/20__

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 20XX, na sede administrativa da CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A. - ELETROCAR, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, foram registrados, nesta Ata, as quantidades e os preços das empresas XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, resultantes do **Pregão/Concorrência nº XXX/20XX**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição/contratação de xxxxxxxxxxxxxxxx. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/____.

FORNECEDOR:					CNPJ:	
Ordem de Classificação: 1º (primeiro)						
Item/Lote:	Descrição do Item:	Modelo:	Quantidade registrada:	Unidade:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
TOTAL					R\$	

Valor total por extenso: _____

CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR:				CNPJ:		
Ordem de Classificação: 2º (segundo)						
Item/Lote:	Descrição do Item:	Modelo:	Quantidade registrada:	Unidade:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
TOTAL				R\$		

Valor total por extenso: _____

- 1 - A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela da Ordem de Serviço nº 02/2014, da Eletrocar.
- 2 - Ocorrendo o cancelamento ou a suspensão do registro do fornecedor, observado o art. 23 do Regulamento do Sistema de Registro de Preços, instituído pela da Ordem de Serviço nº 02/2014, da Eletrocar, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada às seguintes comprovações:
 - I – Homologação dos materiais ofertados em sua proposta (se for o caso), devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;
 - II – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital de licitação e seus anexos.

Centrais Elétricas de Carazinho S.A._____
Representante da Empresa 1º Classificado_____
Representante da Empresa 2º Classificado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS)

ANEXO XII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA O FORNECIMENTO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. e seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr.

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto, a aquisição dos materiais descritos e quantificados na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

- 2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de
- 2.3 Ata de Registro de Preços nº....., de.....

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

4.1 O fornecimento, à **ELETROCAR**, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos materiais, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para a Eletrocar, os lotes completos a serem fornecidos, para escolha das amostras que passarão por inspeção (visual e dimensional) e ensaios (flexibilidade e resistência à ruptura), em conformidade com as normas NBR 8451-1, 8451-2 e 8451-3/, de 07/01/2012, da ABNT.

5.2 Os ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.

5.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, Coordenação de Manutenção (max.panazollo@eletrocar.com.br) ou (engenharia@eletrocar.com.br) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

5.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os materiais para remessa.

5.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque dos materiais.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da confirmação da compra.

6.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;
- por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas e quaisquer despesas de embalagem dos materiais, correrão as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos materiais adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Os materiais, objeto da cláusula quarta do presente instrumento, serão entregues nos seguintes locais e horários, sendo os custos de transporte, seguro e descarregamento de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1 Itens..... Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS.

8.1.2 Itens.....Estaleiro localizado em Tesouras – Chapada-RS, distante a 5 quilômetros da sede do município de Chapada-RS.

8.2 Horário: De segunda à sexta, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, relativa ao fornecimento efetivamente realizado.

9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

9.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

9.3.1 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

9.3.2. O número do presente contrato.

9.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS;

9.5 Os documentos de cobrança que serão apresentados por ocasião da entrega CIF dos materiais, após aceitos pela **ELETROCAR**, deverão estar regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dar-se-á em **03 (três) parcelas** iguais e sucessivas a **30/60/90** dias da entrega dos materiais no almoxarifado da Eletrocar.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, incorrerá em multa de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

9.7 Fica estabelecido que todo e qualquer material não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos **Relatórios de Ensaios de Rotina** dos respectivos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações da **ELETROCAR**;

10.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;

10.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;

10.1.4 acondicionar e transportar os materiais, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos;

10.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos materiais, no destino indicado pela **ELETROCAR**.

10.2 DA ELETROCAR:

10.2.1 efetuar o pagamento ajustado;

10.2.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;

10.2.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;

10.2.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – GARANTIAS

11.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato será de, no mínimo,, a contar da data da entrega dos materiais à **ELETROCAR**.

11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 30 (trinta) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a **ELETROCAR**, parte ou todos os materiais que apresentarem qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transportes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Eletrocar considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada, Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.

16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

16.3 Os materiais deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº

16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

16.6 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

ELETROCAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Andréa de Carvalho Dutra
OAB/RS 68.903